

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário Caixa Postal 86 • CEP 74605-010 Goiânia • Goiás • Brasil Fone: (62) 3946.1071 | Fax: (62) 3946.1071 www.pucgoias.edu.br | prope@pucgoias.edu.br

CHAMADA 002/2022-PPGCR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Religião – Mestrado e Doutorado - da Pontifícia Universidade Católica de Goiás torna público, por meio da presente Chamada, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de discentes(as) regulares interessados na obtenção de BOLSA INTEGRAL (MODALIDADE I) e TAXA ESCOLAR (MODALIDADE II) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. Da modalidade, quantidade e duração da bolsa

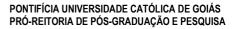
- 1.1 **Modalidade I: mensalidade de bolsa de pós-graduação:** serão disponibilizadas 01 bolsa para doutorado.
- 1.2 **Modalidade II: pagamento de taxa escolar:** serão disponibilizadas 05 taxas para doutorado.
- 1.3 O período de vigência da bolsa a partir de agosto de 2022 a janeiro de 2026 para doutorado.

2. Do local e do prazo para a inscrição

2.1 As inscrições para a presente Chamada devem ser realizadas a partir da data de publicação desta Chamada até o dia **01 de agosto de 2022 às 12h** através do e-mail da Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás: pos.efph@pucgoias.edu.br.

3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato

- 3.1 O candidato deve ser discente efetivo e estar regularmente matriculado no Doutorado com data de admissão em 2022-2.
- 3.2 O candidato deve dedicar-se às atividades do curso.
- 3.3 O candidato à modalidade I deve comprovar que não recebe rendimento de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimento, das atividades profissionais.
- 3.4 O candidato não pode ser funcionário (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o curso.
- 3.5 O candidato não pode possuir nenhum tipo de bolsa fornecido por agências ou organismos de fomento nacionais ou internacionais.
- 3.6 O candidato não pode ser aposentado ou carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 05 anos para obter aposentadoria compulsória.
- 3.7 O não atendimento obrigatório a qualquer um dos requisitos constantes no item 3 acarreta na prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.





Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário Caixa Postal 86 • CEP 74605-010 Goiânia • Goiás • Brasil Fone: (62) 3946.1071 | Fax: (62) 3946.1071 www.pucgoias.edu.br | prope@pucgoias.edu.br

4. Dos compromissos do aluno bolsista

- 4.1 O aluno bolsista deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico, ou seja, não ter nenhuma reprovação.
- 4.2 O aluno bolsista deve defender a dissertação no prazo máximo de 24 meses para mestrado e 42 meses para doutorado a partir do **ato da matrícula**.
- 4.3 O aluno bolsista deve apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, inclusive com qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, com parecer fundamentado do orientador, sempre no final de cada semestre.
- 4.4 O bolsista (a) deverá repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da bolsa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição na presente Chamada

- 5.1 Carta assinada expondo os motivos de solicitação da bolsa de estudos ou taxa escolar.
- 5.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no site do PPGCR.
- 5.3 1 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho).
- 5.4 Dados bancários como o titular da conta no **Banco do Brasil**, incluindo nome e número do banco, agência e número da conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 5.5 Currículo Lattes atualizado.
- 5.6 Termos de Compromisso preenchidos (acessível no site do programa) assinados e **com assinaturas reconhecidas em cartório,** em duas vias.
- 5.7 Toda documentação deverá ser enviada via e-mail: pos.efph@pucgoias.edu.br, digitalizada no formato Portable Document Format (.pdf), e as originais dos Termos de Compromisso devem ser entregues na Secretaria, em duas vias, impreterivelmente até o dia 01/08/2022, às 12h.

6. Dos critérios utilizados para a seleção do candidato

- 6.1 No processo seletivo a Comissão de Bolsas analisará as inscrições apresentadas, avaliando principalmente:
 - 6.1.1 o atendimento de todos os requisitos estipulados no item 3 da presente Chamada
 - 6.1.2 o desempenho do candidato no exame de seleção.

7. Do resultado do processo de seleção nos termos da presente Chamada

- 7.1 O resultado da presente seleção será publicado no mural do Programa e no site da PUC Goiás (www.ppgcr.pucgoias.edu.br) até **05 de março de 2022**.
- 7.2 A relação dos aprovados será divulgada numa ordem de classificação a ser obedecida para a concessão das bolsas integrais e taxas escolares.

8. Das disposições finais



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário Caixa Postal 86 • CEP 74605-010 Goiânia • Goiás • Brasil Fone: (62) 3946.1071 | Fax: (62) 3946.1071 www.pucgoias.edu.br | prope@pucgoias.edu.br

- 8.1 A candidatura à Bolsa de Doutorado CAPES/PROSUC de que trata a presente Chamada é possível somente aos discentes ingressos no Doutorado em Ciências da Religião no ano de 2022-2.
- 8.2 O discente que vier a ser contemplado com a Bolsa assume compromisso de encerrar **integralmente o Doutorado até 42º mês**, após a data de sua primeira matrícula no Doutorado em Ciências da Religião. Para tanto, o depósito da versão da tese a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 41º mês para doutorado.
- 8.3 No caso de abandono ou desistência do curso, por iniciativa do discente bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o discente fica obrigado a ressarcir a CAPES o montante vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.
- 8.4 A não conclusão do curso no prazo previsto (42 meses) acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício.
- 8.5 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito.
- 8.6 Casos omissos de quaisquer naturezas referentes ao objeto do presente Chamada serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Goiânia, 27 de junho de 2022.

Prof. Dr. Clóvis Ecco

Moun Ecer

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Religião